

INFORMATIVO RECURSOS HUMANOS-5/2022 de 18/07/2022.

“Dispõe sobre: Recadastramento de Vale Transporte”.

Em atendimento ao Artigo 7º da Resolução 012/2016 de 10/06/2016, (no mês de junho todos os beneficiários de Vale Transporte devem efetuar o recadastramento anual) Visto que muitos não o fizeram, os empregados que utilizam de Vale Transportes deverão realizar o **Recadastramento** até a data de 26 de julho de 2022, modelo disponível no site do CIOP <http://www.ciop.sp.gov.br>.

O Recadastramento anual é a condição prevista para que o empregado continue tendo direito ao recebimento do benefício. Os empregados que não realizarem o procedimento no prazo definido terão o benefício suspenso sem prévio.

Mesmo para aqueles que atualizaram recentemente o benefício é necessário efetuar o recadastramento seguindo o prazo estabelecido.

ATENÇÃO

O Recadastramento do Vale Transporte deverá ser encaminhado no e-mail administrativorh@ciop.sp.gov.br, Assunto Vale Transportes.

Não serão aceito os recadastramentos enviados em outro e-mail.

Anexar cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); Os documentos deverão estar no nome do funcionário, caso contrário, anexar documento que comprove parentesco (ex.: cópia da identidade, cópia da certidão de casamento); As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empregado sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica capitulada no artigo 299 do código civil.

Presidente Prudente, 18 de julho de 2022.



Maria Lucia da Silva Oliveira
Chefe do Recursos Humanos

Maria Lúcia da Silva Oliveira

Chefe do Setor de Recursos Humanos- CIOP
